

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006092525

Nome: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**Assunto: Recredenciamento**

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 82/2024

## 1. Histórico

O **Centro de Ensino em Período Integral José Feliciano Ferreira** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Bahia, nº 367, Centro – Mara Rosa/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento, renovação da autorização para oferta do ensino fundamental - anos finais e mudança de denominação.

## 2. Análise

A **Escola Estadual José Feliciano Ferreira** obteve a validação dos atos pedagógicos, recredenciamento, autorização para oferta do ensino fundamental - anos finais e renovação da autorização do ensino fundamental - anos iniciais por meio da Resolução CEE/CEB N. 449, de 11/12/2020, com vigência até 31/12/2023.

Na oportunidade, a unidade escolar informou que a partir de 31 de dezembro de 2021 deixou de ofertar os anos iniciais do ensino fundamental e foi denominada CEPI José Feliciano Ferreira, por meio da Lei N. 19.687, de 22 de junho de 2017.

A unidade escolar conta com sete salas de aula climatizadas, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de coordenação, biblioteca, três tendas que são utilizadas para realização das atividades práticas das aulas de educação física, práticas culturais e artísticas da escola, banheiros masculino e feminino. Laboratório de informática móvel com 44 *notebooks* e laboratório de Ciências.

As sete turmas ativas estão conforme o que determina o Artigo 34 da Lei Complementar Nº 26/1998.

Possui uma acervo bibliográfico de aproximadamente 644 exemplares.

Foram apresentados o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 17/03/2024 e o Alvará da Vigilância Sanitária para o ano de 2023.

Constam no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, propostas que abordam a temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”, cumprindo a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes coberta
2. Dos 15(quinze) professores, 3(três) são licenciados e ministram componentes curriculares diferentes das suas formações.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar** o **Centro de Ensino em Período Integral José Feliciano Ferreira** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Bahia, nº 367, Centro – Mara Rosa/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2027.
- **Referendar** a mudança de denominação de “**Escola Estadual José Feliciano Ferreira**” para “**Centro de Ensino em Período Integral José Feliciano Ferreira**”.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental - anos finais da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente, conforme a formação exigida no Inciso I do Art. 41, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 41 (...)*

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

- **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 144 (...)*

*(...)*

*b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”*

- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Jaime Ricardo Ferreira**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 16/02/2024, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 28/02/2024, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56707965** e o código CRC **D4CC764B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006092525



SEI 56707965